

## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

#### CONTRATO N.º 270/2020

CONSULTA PRÉVIA N.º 122/2020/DICP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONDUCENTES À ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE RESILIÊNCIA À CRISE NO CONCELHO DE LEIRIA

Entre:

ANA CRISTINA COSTA FERREIRA, natural da freguesia de , concelho de portador do Cartão de Cidadão número residente em contribuinte número e RAQUEL CARREIRA SANTOS, natural da freguesia de concelho de , portador do Cartão de Cidadão número , residente em , contribuinte número ambos na qualidade de Gerentes da sociedade comercial por quotas, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada AXIMAGE - COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA., com o capital social de € 101.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 1ª Secção, com sede em Rua Casal Canas, n.º 14-3A, 2790-204 Carnaxide, pessoa coletiva número 501890475, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 02/12/2020, do Senhor Presidente/ da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 122/2020/DICP – Aquisição de contratação da prestação de serviços para a Elaboração de um Estudo sobre a Resiliência à Crise no Concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/02014, plano 2020-A-3, compromisso número 3588/2020, autorizado em 02/12/2020, contração de dívida n.º 4984, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de seis de dezembro de dois mil e dezanove, com continuação em nove de dezembro de dois mil e dezanove, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

# Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar, ao Primeiro Outorgante, os Serviços de Aquisição de contratação da prestação de serviços para a Elaboração de um Estudo sobre a Resiliência à Crise no Concelho de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

## Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

# Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a recepção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. O pagamento será faseado, nos seguintes termos:

- a) 25% do valor adjudicado após a conclusão de cada um dos módulos, contra a entrega do relatório interpretativo;
- b) O remanescente do valor adjudicado (25%), após a conclusão dos trabalhos, com a apresentação das conclusões e recomendações do estudo de opinião, desenvolvido pelo cocontratante.

#### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

B





# Município de Leiria Câmara Municipal

#### Divisão de Contratação Pública

- 1 O contrato vigorará pelo prazo de 6 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 O prazo de duração do contrato é contado a partir o dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 O contrato terá um prazo de execução de 180 dias.

#### Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

### Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

### Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será pelo responsável do , cargo assegurado pelo

#### Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência, em efetividade de funções;
- Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 04 de dezembro de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Aximage - Comunicação e Imagem, Lda A Gerência